



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 97/2024

Montes Claros, 02 de agosto de 2024.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	1174/2024	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ:	33.337.122/0047-00
EMPREENDIMENTO:	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ:	33.337.122/0047-00
MUNICÍPIO(S):	Montes Claros/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de Critério Locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Juliana Ricelli Loiola Leal		CREA-MG: 173753/D	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Coordenadoria de Análises Técnicas - URA-NM			1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análises Técnicas - URA-NM			1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 02/08/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94203513** e o código CRC **8D42A434**.

Referência: Processo nº 2090.01.0023210/2024-15

SEI nº 94203513



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 33.337.122/0047-00. O empreendimento localiza-se em zona urbana, situado a Av. Lincoln Alves dos Santos, 56 no Distrito Industrial do município de Montes Claros, cujas coordenadas geográficas de ponto central correspondem a Lat. 16° 41’ 7,83” S e Long. 43° 51’ 46,67” O (SIRGAS 2000), imagem 01 abaixo.

Imagem 01 - Localização do empreendimento



Fonte: LAS - SLA

O empreendedor deu entrada com a solicitação de ampliação no dia 04/07/2024, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1174/2024, que tramita na Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - URA-NM para a atividade **F-06-04-6 - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos**; conforme (Quadro 01).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 4 de 10
---	---	--

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Qtde já licenciada	Qtde a ser considerada na ampliação	Pot. poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locac. (peso)	Modalidade de licenciam.
F-06-04-60	Capac. de armazen.	8.765 m ³	2.055 m ³	Médio	Médio	3	0	LAS/RAS

O empreendimento possui porte **M** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 3, segundo a DN COPAM 217/2017. A capacidade de armazenamento atual da empresa é de 8.765 m³ e, nesse processo, solicita a ampliação para mais 2.055 m³ alterando a capacidade de armazenamento para 10.820 m³.

Em consulta ao sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatado que o empreendimento se encontra em área de MUITO ALTO potencial de ocorrência de cavidades, entretanto, além de estar situado em área urbanizada; consta descrito no Parecer Único nº. 111/2021 PA SIAM 00071/2002/011/2021, que: *“Durante a vistoria, Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº.83/2021, foi percorrida parte da área de influência referente ao patrimônio espeleológico equivalente ao buffer de 250 metros da ADA, não sendo observadas feições geomorfológicas típicas associadas às cavidades naturais subterrânea.”*. Portanto, tal critério não incidirá sobre o empreendimento para obtenção do licenciamento.

O empreendedor obteve a revalidação da Licença de Operação (REV-LO Certificado nº 037/2017), PA no 00071/2002/008/2016 em 21/12/2017, com validade de 08 anos (vencimento previsto em 21/12/2025) para as atividades representadas pelos códigos F-02-04-6 (substituído na DN COPAM 217/2017 pelo código F-06-04-6) e E-01-15-5 da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – DN COPAM nº 74/2004. Posteriormente, o empreendimento obteve mais 03 licenças: 02 na modalidade LAS (Certificados nº. 040/2018 e 041/2018) e 01 na modalidade LAC1 (Certificado nº. 012/2021).

De acordo com o relatório, não há remanescente de vegetação nativa no empreendimento, não está situado em área cárstica e há curso d'água superficial. A área total é de 1,26 ha com área construída de 0,997152 ha.

O empreendimento opera em 03 turnos de 08 h/dia, 07 dias/semana durante 12 meses. O quadro funcional é composto por 09 no setor administrativo e 18 no setor produtivo.

Foi informado que a área coberta é constituída por edificações utilizadas para atividades administrativas e necessárias para a operação do empreendimento, tais como

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;">PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 5 de 10</p>
---	---	---

casas de bombas, plataformas de carga e de descarga, abrigo dos motoristas, guaritas, armazém de resíduos, armazém de aditivos, abrigo de LGE, subestação, almoxarifado e prédio administrativo. O restante são áreas abertas, constituída pelo parque de tanques, bacias de contenção e estacionamento.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG2024803831) e CTF/AINDA (nº. 7835944), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pela profissional Juliana Ricelli Loiola Leal - CREA-MG – 173753/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 5717243, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi apresentada a avaliação da integridade estrutural dos tanques (TQ-2406, TQ-2405, TQ-2404, TQ-2403, TQ-2402, TQ-2401), o relatório dos níveis de pressão sonora assim como o teste hidroquímico onde todas as vistorias nestes documentos foram realizadas no ano de 2023.

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, na folha nº 151 do Livro nº 2-2-BT (continuação no Livro nº 2-RG - Sistema de Fichas), sob a Matrícula nº 36766 de 17/10/2006, consta como proprietário do terreno a pessoa jurídica “Ipiranga Produtos de Petróleo S/A”.

De acordo com a prefeitura de Montes Claros, a atividade desenvolvida no empreendimento encontra-se regular quanto ao uso e ocupação do solo.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A atividade principal do empreendimento “Ipiranga Produtos de Petróleo S/A” consiste basicamente no armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos. A pretensão é aumentar a capacidade de armazenamento de combustível em mais 2.055 m³.

De acordo com documento apenso ao RAS, o objeto de licenciamento trata-se de ampliação somente da tancagem total do Posto, ou seja, sua galonagem total que se refere à sua capacidade de armazenamento de combustíveis.

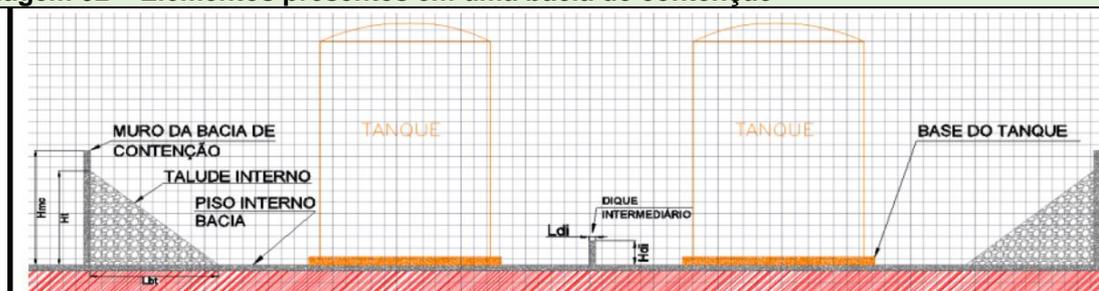
Anteriormente o Posto contava com um total armazenado de 4.048 m³ de combustível que era distribuída em 12 tanques e terá sua capacidade aumentada após o acréscimo de mais 01 tanque (TQ-2410) de 2.055 m³. Portanto, a ampliação referida na solicitação não configura aumento da ADA, pois a mesma permanece igual, sem modificações no terreno do

empreendimento, apenas aumento na capacidade de armazenamento de combustíveis.

De acordo com documentos apensos ao RAS, foi informado que o empreendimento conta com os seguintes equipamentos que fazem parte do sistema de controle e proteção: controle de estoques, monitoramento intersticial automático, poços de monitoramento de água subterrânea, válvula de retenção junto a bombas, proteção contra derramamento, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, válvula de proteção contra transbordamento e alarme de transbordamento.

Foi apresentado o memorial de cálculo da bacia de contenção de cada tanque. Para o citado cálculo, foi aplicado a NBR 17505 e suas partes e a conclusão a que se chegou foi que o volume da bacia de contenção (4.296,03 m³) atende ao volume mínimo proposto na norma (3582,69 m³) para o tamanho do maior tanque, ou seja, superando 713,33 m³.

Imagem 02 – Elementos presentes em uma bacia de contenção



Fonte: LAS - SLA

2.1. Estruturas do Empreendimento

O empreendimento é composto pelas seguintes estruturas conforme quadro 02 abaixo:

Quadro 02 - Descrição das infraestruturas

ÁREA COBERTA		ÁREA LIVRE	
Casa de bombas 01 - recebim. de VT's e CT's		Casa de bombas 02 – exped. de CT's	
Casa de bombas 03 – Sist. Incêndio		Desvio ferrov.	Caixa S.A.O.
Plataforma de carg. e desc. de CT's		Bacia de tanques	Estacionamento
Abrigo dos motoristas	Plataforma de descarga		
S.A.O (desativado)	Painéis elétricos		
Guarita principal da entrada (portaria)			
Guarita ferroviária	Prédio administrativo		
Armazém de resíduos	Armazém de aditivos		
Abrigo de LGE	Subestação	Almoxarifado	

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;">PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 7 de 10</p>
---	---	---

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerente à atividade “F-06-04-6 – Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos” conforme citados no RAS são:

3.1. Uso de água: a água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária. O uso pretendido é para combate a incêndio (previsão), limpeza e consumo humano. Estima-se um consumo máximo de 42,2 m³/dia (consumo médio de 36,38 m³/dia).

3.2. efluentes oleosos: limpeza das instalações e da lavagem do piso. Estima-se a geração de 3,915 m³/dia. **Medidas mitigadoras:** são direcionados à CSAO e depois são lançados em corpo hídrico superficial.

3.3. efluentes líquidos: conforme citado no RAS, são efluentes domésticos. Estima-se a geração de 2,61 m³/dia. **Medidas mitigadoras:** enviado à ETE da Copasa.

3.4. emissão de ruídos: de acordo com o RAS, não gera. Entretanto, foi apresentado um laudo de análise de ruído realizado em 2023 no qual constatou que os ruídos gerados estão dentro dos padrões estabelecidos pela norma/legislação.

3.5. emissões atmosféricas: de acordo com o RAS, são insignificantes a geração. **Medidas mitigadoras:** instalação de selos flutuantes.

3.6. resíduos sólidos: de origem doméstica e industrial (perigosos e não perigosos), foi estimada uma geração de 3.259 Kg/mês. **Medidas mitigadoras:** destinado à Serquip.

3.7. risco de incêndio: falhas nos equipamentos ou na operação **Medidas mitigadoras:** reservatório com capacidade de armazenamento de 874 m³ de água, certificado de vistoria realizada pelo BMMG, treinamento de funcionários.

3.8. vazamento e contaminação do solo: origem durante o carregamento dos caminhões e nas áreas do tanque. **Medidas mitigadoras:** bacias de contenção, poços de monitoramento, caixa SAO, proteção contra transbordamento, descarga selada, válvula de proteção contra transbordamento e alarme de transbordamento, válvula de retenção junto a bombas, proteção contra derramamento.

3.9. Águas subterrâneas: são realizadas análises da água subterrânea trimestralmente cujas coletas são feitas em 04 pontos no empreendimento.

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;">PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 8 de 10</p>
---	---	---

4. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) prestados nos autos do processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento “Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.”, para a atividade de código F-06-04-6 base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, nos termos da DN Copam nº 217/2017, no município de Montes Claros-MG, válido até 21/12/2025, em cumprimento ao decreto 47.383/2018, art. 35, § 8º que diz: “As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)”. Esta licença está vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 9 de 10
---	---	--

ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes da REVLO P.A. 0071/2002/008/2016. A documentação que comprove o cumprimento dessa condicionante deverá ser entregue também para o licenciamento hora em pauta.	Durante a vigência da licença.
2	Informar à URA-NM a conclusão da instalação e o início da operação do tanque 2410. Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do mesmo.	Até 05 dias antes do início da operação
3	Apresentar os Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000 para o tanque 2410.	Até 90 dias após a instalação dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000.
4	Apresentar à URA-NM o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar / MG	Antes do início da operação.
5	Apresentar o Certificado de Registro junto à ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, contemplando o tanque 2410.	Até 90 dias após o início da operação.
6	Apresentar, quando pertinente, a comprovação de execução e eventual(is) revisão(ões) do teste de estanqueidade, conforme definido pelo responsável técnico, de acordo com o estabelecido em normas e leis vigentes, bem como nos respectivos estudos apresentados.	Durante a vigência da licença.
7	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a URA-NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
8	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa

	<p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas</p>	<p style="text-align: right;">PT LAS/RAS nº 97/2024 SLA nº. 1174/2024 Data: 02/08/2024 Pág. 10 de 10</p>
---	---	--

Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-NM, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na URA-NM via SEI.